



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 091^{DE} 03 DE MARÇO DE 2000.

**AUTORIZA O PDER EXECUTIVO FAZER
TERMO DE COMODATO COM A
ASSOCIAÇÃO ARMAZEM GAÚCHA DO
NORTE LTDA.**

Antonio de Deus da Silva, Prefeito de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo, fazer um termo de Comodato por um período de 05 anos, para exploração do armazém para depósito de grãos (20x60m) de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado na Qd. 143 com a Associação Armazém Gaúcha do Norte Ltda, com sede na av. Brasil s/n, nesta cidade, registrada no CNPJ sob o n° 03.272.177/0001-35.

Art. 2° - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogadas as disposições em contrario.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de Março de 2000.

**Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal**